



LEI Nº 1168/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 81.410,53 (Oitenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Auxílio Emergencial- COVID

07.002.10.301.1001.1.051	33.90.30.00.00	1023	Material de Consumo	57.000,00
			TOTAL	57.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Auxílio Emergencial- COVID

08.001.08.122.3201.1.052	33.90.30.00.00	1024	Material de Consumo	24.410,53
			TOTAL	24.410,53

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.20.00	Transf. Apoio Financeiro a Municípios	81.410,53
	TOTAL	81.410,53

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte. (23/06/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal